



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 45250/2023 Cód. Verificador: YYVTL8C4
Processo Interno

Requerente: 10003274558 - VIEIRA MELLO LTDA ME
CPF/CNPJ: 21.844.072/0001-95
Endereço: RUA 23 JULHO -
Cidade: Pouso Redondo
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado
E-mail: jeison@vieiramello.com.br
Assunto: 225 - LICITAÇÃO
Subassunto: 121032 - Recurso
Finalidade:
Data de Abertura: 17/10/2023 16:55
Previsão: 16/11/2023
Fone / e-mail responsável:

RG:
CEP: 89.172-000
Estado: SC
Fone Cel.: Não Informado

Observação:

RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO N° 05/2023 FME

VIEIRA MELLO LTDA ME
Requerente

ANGELA PREUSS
Funcionário(a)

Responsável

Para consultar seu Processo pela internet acesse: www.timbo.sc.gov.br e clique Portal do Cidadão, em seguida em Consulta de Protocolo.

Para consultar você deverá ter em mãos o número e ano do processo e seu código verificador. Essas informações estão no cabeçalho deste comprovante.



A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRcode ao lado.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE TIMBÓ - SC

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

VIEIRA MELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.844.072/0001-95, com sede na Avenida 1º de Maio, nº 751, sala 01, bairro progresso, Pouso Redondo/SC, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **JEISON VIEIRA DE MELLO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 07/06/1986, portador do CPF n. 050.442.929-90, RG n. 3638255, vem, muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da proposta de preço da licitante **QUATRO D ENGENHARIA LTDA**, no certame supramencionado, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:



1. DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que o prazo para apresentação das contrarrazões de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, temos que tempestiva é a presente apresentação de CONTRARRAZÕES.

Dispõe a LEI FEDERAL 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, que:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

(...)

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.” (grifo nosso)

Devidamente comprovada a tempestividade e o cabimento da contrarrazão, requer o recebimento do presente para o seu devido processamento e apreciação legal.

2. DOS FATOS

A requerente participou do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 05/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DE 300 METROS QUADRADOS PARA INSTALAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES MAIS AJUSTES NECESSÁRIOS NAS OBRAS EXISTENTES.**

A sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço, ocorreu no dia 13 de outubro de 2023, sendo que foram apresentadas as seguintes propostas:



EMPRESA	CNPJ	VALOR
HALLA ARQUITETURA LTDA	25.360.755/0001-28	R\$ 96.208,50
VIEIRA MELLO TLDA	21.844.072/0001-95	R\$ 67.777,77
QUATRO D ENGENHARIA LTDA	46.182.251/0001-50	R\$ 51.850,00

Levando em consideração o critério de MENOR PREÇO, utilizado na licitação, a empresa QUATRO D ENGENHARIA LTDA foi declarada vencedora.

Contudo, sua proposta se enquadra nos critérios de inexecuibilidade da Lei 8.666/93, conforme veremos nos itens que subseguem.

3. DAS REGRAS EDITALÍCIAS

É claro o próprio edital em seu item 8.4:

“Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao valor máximo orçado pela administração, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto ou da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, na forma prevista pelo inciso II c/c §1º alíneas “a” e “b” ambos do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.”

4. DA INEXEQUIBILIDADE E POSSÍVEIS PREJUÍZOS À PREFEITURA

Conforme o artigo 48 da Lei 8.666/93, a inexecuibilidade se manifesta quando as propostas em licitações para obras e serviços de engenharia apresentam valores inferiores a 70% do menor entre dois critérios:



a) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração; ou

b) O valor orçado pela administração.

Valor orçado: **R\$ 106.897,84**

50% do valor orçado: R\$ 53.448,92

Empresas com proposta acima de 50% do valor orçado	VALOR
HALLA ARQUITETURA LTDA	R\$ 96.208,50
VIEIRA MELLO TLDA	R\$ 67.777,77
MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 81.993,13

Tem-se que o menor valor é o da situação “A”, o qual aplicando o critério de 70%, chegamos ao valor de R\$ **R\$ 57.395,19**.

Com isso, estabelecemos o limite de para identificação das propostas inexequíveis, ou seja, qualquer valor apresentado abaixo de R\$ 57.395,19 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos) será considerado manifestadamente inexequível, conforme o disposto no Art. 48 da Lei 8.666/93 e no item 8.4 do edital.

Entretanto, a proposta da empresa **QUATRO D ENGENHARIA LTDA** totaliza apenas R\$ 51.850,00, o que representa uma defasagem de 10% em relação ao valor considerado exequível. Esta disparidade suscita uma preocupação fundamental, dado que a prestação de serviços de engenharia envolve uma série de custos significativos.

Adicionalmente, deve-se destacar que o setor de engenharia está sujeito a impostos elevados, e além disso, são inerentes à operação do serviço uma série de gastos adicionais, tais como:

Impostos elevados: Os serviços de engenharia frequentemente são tributados a uma taxa substancial, o que agrava ainda mais a pressão financeira sobre a empresa contratada.

Custos operacionais: Além dos impostos, a empresa deve cobrir uma série de despesas operacionais, incluindo salários, materiais, equipamentos e outros insumos, e com isto comprometer gravemente a qualidade do serviço a ser entregue.

Riscos de atraso e não conclusão: A empresa pode se deparar com dificuldades financeiras que a impeçam de concluir o projeto no prazo estipulado ou, em casos extremos, abandoná-lo.

Negociações adicionais: Para lidar com sua situação financeira precária, a empresa pode buscar reajustes de preços ou pleitear aditivos contratuais, aumentando os custos para a Prefeitura.

Disputas legais: A inexequibilidade pode levar a disputas legais entre a empresa e a administração pública, resultando em custos adicionais, atrasos e incertezas.

Portanto, com base nos critérios legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, juntamente com os impostos significativos e os custos inerentes à operação do serviço de engenharia, é altamente aconselhável que a proposta da QUATRO D ENGENHARIA LTDA seja desclassificada, visando garantir a execução apropriada do projeto e proteger os interesses da administração pública contra prejuízos potencialmente graves.

5. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto requer:

- A) O recebimento e processamento do presente recurso;

- B) A inabilitação da licitante QUATRO D ENGENHARIA LTDA, por apresentar proposta de preço com valor inexequível.

Diante disso,

Pede e espera deferimento.

Pouso Redondo/SC, 17 de outubro de 2023.



VIEIRA MELLO LTDA
21.844.072/0001-95
Representante: JEISON VIEIRA DE MELLO
050.442.929-90
jeison@vieiramello.com.br
(assinado digitalmente)